



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 027/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise da proposta orçamentária emite PARECER FAVORÁVEL nos aspectos constitucional e legal, considerando que:

A matéria foi elaborada de acordo com os ditames constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, as normas da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, especialmente:

- foi assegurada a transparência mediante incentivo à participação popular, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF, com a realização de audiência pública durante o processo de elaboração;
- a proposição foi elaborada de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- contém os anexos descritos na Lei complementar nº 101/2000: anexo de metas fiscais e demonstrativo de renúncia de receita, bem como os demais anexos exigidos pela Lei nº 4.320/64;
- reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão.

A Comissão após análise da matéria resolve propor as seguintes emendas, sendo:

1) O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, obedecendo o que dispõe o art. 167, V, da Constituição Federal, c/c o art. 42, I, II, III e IV e §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, elementos de

Protocolado na Secretaria Geral da Câmara em 05/12/2017

Lido e aprovado na sessão ordinária do dia 11/12/2017

Presidente

Ver. Wagner Tavares da Cunha


Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - no limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

II - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.”

Parágrafo único. O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite das mesmas.

2) Fica incluído mais R\$100.000,00, passando a vigorar com R\$ 150.000,00, a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

004 – Departamento do Sistema Viário

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0005 – Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

1022 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

0.1.00.000000 – Recurso Ordinário - Exercício

R\$ 150.000,00

3) Fica reduzido R\$100.000,00, passando a vigorar com R\$1.546.058,00, a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

004 – Departamento do Sistema Viário

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0005 – Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

1018 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recurso Ordinário - Exercício

R\$ 1.306.149,00

0.1.16.000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

R\$ 236.709,00

0.1.16.038000 - Receita de Rem. de Outros Dep. Banc.de Recursos Vinculados R\$ 3.200,00

4) A tabela constante do art. 4º - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA, será alterada conforme itens acima.

5) Fica suprimido o art. 6º do projeto de lei.

6) Fica incluído na presente proposta orçamentária o Anexo IV, que trata das Emendas Parlamentares Impositivas, nos termos dos artigos 99-A, 99-B e 99-C da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


VER. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO – Presidente


VER. MILTON SOARES – Vice-Presidente


VER. ANTONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA – Membro